



DECRETO Nº 2706 de 14 de janeiro de 2022.

Atualiza a tabela do valor genérico do hectare das terras localizadas na zona rural do município de Buritizal e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 62, da L.O.M. de 31/03/90;

= D E C R E T A =

Art. 1º) - Para o presente **exercício de 2022**, os valores venais das terras, localizadas na zona rural do município de Buritizal, previstos no Decreto nº 2570 de 04 de janeiro de 2021, serão os constantes na tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR/HECTARE R\$
Terra nua - cultura de primeira	R\$ 28.314,20
Terra nua - cultura de segunda	R\$ 22.974,24
Pastagem	R\$ 14.281,30
Campo	R\$ 11.425,00
Reserva Legal	R\$ 12.418,50
Área de preservação permanente	R\$ 10.804,10

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Buritizal/SP, 14 de janeiro de 2022.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO, PUBLICADO e ARQUIVADO, na forma da lei.